

ATA DA 649ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

DATA e HORA: 28/03/2019 às 15h00 e 29/03/2019 às 08h00.

LOCAL: Sala de reuniões da CODERN, Natal-RN.

QUORUM: Presidente do Conselho: Gustavo Adolfo Andrade de Sá. **Conselheiros:** Eduardo Henrique Pinto Bezerra; Daniel Faria de Paiva; Mauro de Moura Magalhães; Ailton Paulo Torres; e Paulo Machado da Fonseca Júnior.

Participação: Elis Treidler Öberg, Diretor-Presidente; José Adécio Costa Filho, Diretor Administrativo e Financeiro; Emiliano Rosado Lamartine de Faria, Diretor Técnico e Comercial; Francisco Josefran de Aquino Júnior, Gerente de Recursos Financeiros; Natali Florêncio de Souza Barbosa, Gerente de Auditoria Substituta; Odson Juvenal da Silva, Assessor da Presidência; Clóvis Pereira Calheiros, Administrador Interino da APMC.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

1.1. O senhor Eduardo Henrique Pinto Bezerra, nesta data, renunciou ao cargo de Presidente do CONSAD. Conforme §1 do art. 45 do Estatuto Social, o conselheiro Gustavo Adolfo Andrade de Sá passará a exercer interinamente a presidência do Colegiado, bem como o conselheiro Mauro de Moura Magalhães como seu substituto.

2. ITENS CONSIGNADOS EM ATAS ANTERIORES

2.1. Plano de redução de despesas e Plano de Economia e Crescimento da CODERN – PECC: O Diretor Administrativo e Financeiro apresentou atualização acerca dos principais pontos abordados no PECC. O Diretor-Presidente realizou ampla explanação acerca de todas as atividades realizadas na Companhia desde sua posse no dia 22/02/2019. Adicionalmente, garantiu que abordará na próxima reunião todos os pontos do PECC. O CONSAD aguarda atualização.

2.2. Atualização da interdição ocorrida no TERSAB (MTE): O Diretor Presidente, o Diretor Administrativo Financeiro e o Diretor Técnico Comercial atualizarão o CONSAD na próxima reunião.

2.3. Termo de Ajustamento de Conduta – TAC (IBAMA): O Diretor Presidente, o Diretor Administrativo Financeiro e o Diretor Técnico Comercial atualizarão o CONSAD na próxima reunião.

2.4. Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil: O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro informaram que a Companhia está analisando propostas para eventual futura contratação.

2.5. Norma específica sobre pagamento de adicional de embarque: A DIREXE informou que foi apresentado estudo e que será deliberado e encaminhado ao CONSAD na próxima reunião mediante Proposição.

2.6. Plano de Ação Emergencial para saneamento das contas da CODERN/APMC (Reprovação das contas):

2.6.1. Inexistência de controle patrimonial que possa respaldar os saldos apresentados no ativo imobilizado: A DIREXE informou que apresentará em abril/2019.

2.6.2. Impossibilidade de se determinar os ajustes em relação aos estoques registrados ou não registrados: A DIREXE informou que apresentará em abril/2019.

2.6.3. Falta de registro da atualização monetária dos valores em aberto referente aos parcelamentos com o PORTUS: Item superado no balancete de junho/18, aguardando análise da auditoria independente.

2.6.4. Falta de conciliação com a contabilidade dos depósitos e bloqueios judiciais constituídos em exercícios anteriores referente à CODERN e à APMC: Item superado no balancete de junho/18, aguardando análise da auditoria independente.

2.6.5. Valores registrados em impostos a recuperar sem evidências suficientes sobre a recuperabilidade dos referidos saldos. Item superado no balancete de junho/18, aguardando análise da auditoria independente.

2.6.6. Falta de contabilização de multas, juros e encargos legais. Item superado no balancete de junho/18, aguardando análise da auditoria independente.

2.6.7. Registro de créditos a receber de Portos Conveniados sem expectativa de recuperabilidade. Item superado.

2.6.8. Inexistência de controles que respaldem o saldo do faturamento de receitas patrimoniais da APMC. Item superado.

O CONSAD determina à APMC e CODERN que envidem esforços para solução definitiva dos apontamentos acima, mantendo este Colegiado informado mensalmente.

O Diretor Administrativo Financeiro afirmou que recebeu o relatório referente ao 2º Trimestre de 2018 da auditoria independente. O CONSAD determina ao DAF que encaminhe o relatório por e-mail aos Conselheiros até o dia 03/04/2019. Deverá o COAUD acompanhar o referido procedimento e, de acordo com sua competência legal, posicionar o CONSAD.

2.7. Plano de negócios 2019 e Planejamento Estratégico de longo prazo APMC (2020 a 2024). O CONSAD se manifestará sobre o Plano de Negócios no mês de abril/19. O Administrador Interino da APMC informou que envidará esforços para apresentar o Planejamento Estratégico (2020/2024) até a reunião de abril/19.

2.8. Carta Anual 2019. O CONSAD aguarda as demonstrações financeiras juntamente com o relatório anual e seus respectivos resultados para que este Colegiado possa subscrever a Carta Anual de 2018. O CONSAD reitera que a DIREXE envide esforços para concluir o encerramento das contas referente ao exercício de 2018.

2.9. Portaria nº 7.145 de 13.07.2018 MPDG-SPU e Levantamento dos imóveis da Companhia (CODERN e APMC). O CONSAD solicita à DIREXE que, em função da edição da Portaria nº 7.145, informe a posição em que se encontram os terrenos e

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

espaços físicos em águas públicas das unidades das instalações portuárias, ou não, vinculadas à Companhia, inclusive Porto de Maceió/AL. O CONSAD determina, também, que a CODERN e APMC promovam minucioso levantamento de todos os imóveis da Companhia, incluindo matrícula, propriedade, existência de penhora ou não, bem como aqueles imóveis que se encontram em situação de cessão ou ocupação, ainda que irregular, apresentando o resultado consolidado do trabalho executado ao Conselho de Administração, na Reunião Ordinária de maio de 2019, com cópia para o CONFIS. Em havendo imóveis irregulares, o CONSAD determina que seja providenciada imediata e urgente regularização.

2.10. Pendência na Implementação da Lei 13.303/2016 e Resoluções CGPAR. O Administrador Interino informou que, segundo a assessoria jurídica da APMC, todas as pendências referentes à internalização da Lei 13.303/16 foram sanadas. O CONSAD aguarda atualização da CODERN, fixando o prazo até junho/2019.

2.11. Regulamento Interno de Licitações e Contratos (APMC). O Administrador Interino apresentou versão final da minuta do referido regulamento. O CONSAD se manifestará na próxima reunião.

2.13. Licença Ambiental. O CONSAD tomou conhecimento do Memorando nº 032/2019 – COORMA, que informa as tratativas realizadas para obtenção da Licença de Regularização de Operação (LRO). Contudo o documento não atende à determinação constante da ata anterior. O CONSAD, mais uma vez, determina à DIREXE que promova urgentemente a regularização da licença ambiental (CODERN e Areia Branca) junto aos órgãos governamentais, de modo que possa operar suas atividades de acordo com a legislação vigente. Prazo para resolução: abril de 2019.

2.14. Regimento Interno da CODERN. O Diretor Presidente afirmou que atualizará o Regimento Interno e apresentará ao CONSAD para aprovação. O CONSAD fixa prazo até a reunião de maio/2019 para seu cumprimento.

2.15. Relatório trimestral sobre demandas TCU, Ministério Público, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU, IBAMA, dentre outros. O CONSAD determina que a CODERN e APMC apresentem, trimestralmente, relatório sobre as demandas provenientes dos órgãos TCU, Ministério Público, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU, Ibama, dentre outros. A APMC apresentou relatório conforme Ofício nº 056/2019 de 21/03/2019. O CONSAD tomou conhecimento. O CONSAD requer apresentação do próximo relatório no mês de junho/2019. A DIREXE deverá impreterivelmente apresentar na próxima reunião do CONSAD relatório trimestral, sob pena de apuração de responsabilidade.

2.16. Relação de Empregados Cedidos. O CONSAD reitera solicitação à CODERN Sede até a reunião do mês de abril/19.

2.17. Pier de Granéis Líquidos do Porto de Maceió/AL: O Administrador Interino deu conhecimento ao CONSAD do Ofício APMC nº 056/2019, de 21/03/2019, encaminhando Nota Técnica Informativa nº 001/2019, elaborada pelo engenheiro

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

Lafayette Pacheco Neto, informando que não há plano "B", para operações a granel líquidos. O CONSAD recomenda que a APMC juntamente com a DIREXE envidem esforços com escopo de arrecadar recursos orçamentários e financeiros para recuperação do(s) berço(s). Deverá a APMC manter este Conselho atualizado quanto à matéria.

2.18. Plano de ação de Segurança Portuária da CODERN. O Senhor Odson Juvenal da Silva, Presidente da Comissão do Plano de ação de Segurança Portuária da CODERN, constituída pelo Diretor-Presidente, apresentou ao CONSAD as ações que vêm sendo tomadas, visando aprovação na auditoria da CONPORTOS. O CONSAD determina a apresentação e sua atualização mensal para acompanhamento.

2.19. Atualização contratação Processo nº 2018.450 (sms-s-138 – DIREXE 1553/2018). O DAF informou que a licitação está suspensa, haja vista os questionamentos apresentados por empresas. Quanto ao consignado na Ata CONFIS nº 544^a, item 2.2.2, o CONSAD determina a DIREXE que promova a regularização o quanto antes em relação aos questionamentos apresentados pelas empresas participantes, colocando em curso a licitação, dada as constatações pelo CONFIS e a necessidade de contratação. O CONSAD tomou conhecimento.

3. EXPEDIENTE

3.1. Relatório Mensal de Atividades da Ouvidoria da CODERN relativo ao mês de fevereiro de 2019. O CONSAD tomou conhecimento.

3.2. Relatório de atividades realizadas pela Coordenação de Riscos. O CONSAD tomou conhecimento. O CONSAD requer atualização mensal sobre as atividades, devendo a documentação ser entregue com prazo hábil para análise.

3.3. Ofício nº 40/2019/CGEEF/SPOA/SE – Posição dos meses de janeiro a dezembro/2018 do OI e PDG. O CONSAD tomou conhecimento.

3.4. Portaria DP nº 026/2019 – O CONSAD nos termos do artigo 62 do Estatuto Social, homologa os efeitos da Portaria DP nº. 026/2019, de 27/02/19. No entanto, decide que a partir desta data, o substituto do Diretor-Presidente será o ocupante do cargo Diretor Administrativo e Financeiro.

4. PROPOSTAS

4.1. Proposição DP nº 005/2019: O CONSAD determina o retorno do Planejamento Estratégico 2020-2024 à DIREXE, sobretudo diante do fato da destituição do Diretor-Presidente Fernando Dinoá Medeiros Filho e nomeação do Diretor-Presidente Elis Treidler Öberg na Companhia na reunião de fevereiro de 2019. Considerando tratar-se de planejamento de longo prazo e a necessidade de conhecimento prévio, bem como eventuais ajustes pelo novo Diretor-Presidente, o CONSAD determina à DIREXE que reavalie os termos constantes no planejamento estratégico 2020-2024 com a participação do Presidente Öberg, submetendo-o ao CONSAD para aprovação na próxima reunião.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

4.2. Proposição DP nº 006/2019: O Diretor-Presidente submeteu à aprovação deste Conselho a Proposição DP nº 006/2019, rerepresentando a Proposta de Aumento e Redução de Capital Social da Companhia, resultante da incorporação de recursos destinados ao Porto de Maceió (APMC) a título de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC). A rerepresentação da documentação se deve à solicitação do Conselho Fiscal em sua 546ª reunião realizada nos dias 21 e 22/03/2019, em que registrou no item 2.5, a necessidade de rever alguns valores apresentados na planilha de cálculo de atualização monetária, tendo em vista divergências de cálculo. Registra-se que o CONSAD, por reiteradas vezes solicitou à DIREXE que envidasse esforços para cumprimento do Acórdão 14.034/2018 – TCU – 1ª Câmara, no prazo estabelecido. Assim, o CONSAD restitui a presente documentação requerendo o encaminhamento ao CONFIS dada a urgência que o caso requer.

5. ORDEM DO DIA

5.1. Deliberação nº 009/2019: Manifestar-se favoravelmente ao aumento do capital social da CODERN, concomitantemente com a redução do capital social subscrito e integralizado, como também alteração do art. 5º do Estatuto Social, com base na Proposição nº 006/2019, apresentada pelo Diretor Presidente, que passa a integrar esta Deliberação, independentemente de transcrição. Encaminhar ao Ministério da Infraestrutura, para posterior aprovação pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, e subsequente realização da Assembleia Geral de Acionistas da CODERN, em cumprimento ao disposto na Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

6. INFORMES DA AUDITORIA

6.1. Acompanhamento do Relatório de Auditoria Independente pela GEAUDI – posição em 13/03/2019. O CONSAD tomou conhecimento.

6.2. Acompanhamento e planilha resumo dos Relatórios de Auditoria Interna emitidos em 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 – Posição em 14/03/2019. O CONSAD tomou conhecimento. O CONSAD solicita que a DIREXE envide esforços na realização de plano de ação para regularização dos apontamentos da Auditoria Interna. O CONSAD determina que a GEAUDI promova reuniões semanais com participação da DIREXE e as áreas responsáveis constantes nos RAI's objetivando a baixa definitiva dos apontamentos, apresentando a este Conselho os resultados, mediante relatório. O não cumprimento da presente determinação ensejará apuração de responsabilidade. Quanto a APMC, o CONSAD tomou conhecimento do Ofício nº 015/2019 e aguarda atualização do andamento dos trabalhos na reunião de abril/19. O CONSAD solicita que a GEAUDI o mantenha informado.

6.3. Acompanhamento mensal dos processos em trâmite no TCU – posição em 14/03/2019. O CONSAD tomou conhecimento.

6.4. Acompanhamento CGU – Sistema Monitor – posição em 14/03/2019. O CONSAD tomou conhecimento.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

6.5. Relatórios de Auditoria Interna n^{os} 008/2018; 009/2018; 010/2018; 011/2018; 012/2018; consignados nos itens 6.5.1 ao 6.5.5 da ata 644^a do CONSAD.

Os relatórios serão tratados nas reuniões conforme determinado no item 6.2.

6.6. Relatórios de Auditoria Interna n^{os} 013/2018; 014/2018; 015/2018; 016/2018; 017/2018; 018/2018; consignados no item 6.5. da ata 646^a do CONSAD.

Os relatórios serão tratados nas reuniões conforme determinado no item 6.2.

6.7. Carta GEAUDI n^o 008/2019 - Resposta ao CONSAD. O CONSAD tomou conhecimento.

7. DOCUMENTAÇÃO DE ROTINA PARA ANÁLISE

7.1. Atas CONFIS n^o 545^a e 546^a. O CONSAD tomou conhecimento.

O CONSAD determina que a DIREXE cumpra os apontamentos constantes nas atas supracitadas até a reunião de maio/2019 do CONFIS, encarecendo ao CONFIS informar ao CONSAD sobre o seu cumprimento.

O CONSAD recomenda à DIREXE que se atente quanto ao item 3.5.1. da Ata 546^a (Relação de títulos a receber vencidos e posição de cobrança consolidados mês a mês), requerendo explicação do porque não foi ajuizado ação de cobrança, dado o período de cobrança administrativa.

Relativamente a ata 546^a, item 4.4. Relatório de riscos (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros), o CONSAD determina à APMC, especialmente ao Assessor Jurídico, que apresente ao CONSAD e ao CONFIS, na próxima reunião, o referido relatório. O CONSAD reitera a necessidade de reduzir os riscos decorrentes das ações judiciais, apresentando ao Administrador da APMC possibilidades de redução de tais riscos. A APMC deverá observar a necessidade de fazer constar na prestação de contas os riscos decorrentes dos processos judiciais.

O CONSAD recomenda à DIREXE observar o item 5.1 da Ata 546^a do CONFIS quanto a necessidade de apresentação de estudo acerca da relação do custo/benefício para implantação de medidores de energia individual.

O CONSAD determina à Diretoria Administrativa e Financeira que cumpra o item 5.4 da ata 546^a do CONFIS, devendo a GEADMI apresentar as informações requisitadas até a reunião do CONFIS do mês de abril, sob pena de apuração de responsabilidade.

Relativamente a ata 546^a, item 5.5. Carta GEAUDI n^o 019/2018 – Contratação 003/2018/APMC, o CONSAD determina que o Diretor-Presidente proceda com abertura de sindicância, conforme solicitação do CONFIS.

7.2. Atas COAUD n^o 4^a, 5^a, 6^a e 7^a. O CONSAD tomou conhecimento e autoriza a publicação das atas do COAUD. Quanto ao item 3.2 da Ata 5^a do Comitê de Auditoria, o CONSAD recomenda à DIREXE, a qual compete tratar a matéria, que avalie a necessidade de atendimento da solicitação do COAUD.

7.3. Atas DIREXE n^{os} 1563^a, 1564^a, 1565^a e 1566^a. O CONSAD tomou conhecimento. Quanto ao item 3.1 da Ata 1566^a da DIREXE, o CONSAD determina apuração de responsabilidade da Pessoa Jurídica contratada pela CODERN, observando inicialmente os termos do contrato entabulado com a referida Pessoa Jurídica e que seja identificado eventuais prejuízos à Companhia e o seu conseqüentemente reparo. O CONSAD ressalta que o processo deverá ser cadastrado no sistema CGU-PJ, bem como determina à DIREXE quanto a eventual apontamento da empresa nos sistemas de licitação do Governo Federal. O CONSAD solicita informações na próxima reunião quanto a eventual rescisão ou não do Contrato.

7.4. Relação de Contratos e Aditivos – Natal/Areia Branca: fevereiro/19. O CONSAD tomou conhecimento.

7.5. Balancete: junho/18 (reenvio), julho e agosto/18. O CONSAD tomou conhecimento. O CONSAD entende estar prejudicado o presente item haja vista o encerramento do exercício de 2018.

7.6. Análise do Balancete: junho/18 (reenvio), julho e agosto/18. O CONSAD tomou conhecimento. O CONSAD constatou que há diversas empresas inadimplentes, tendo estas empresas operado no Porto de Natal e Areia Branca, contrariando a norma de faturamento da companhia. O Gerente Financeiro informou que a Coordenação de Tesouraria encaminhou (anterior ao ataque cibernético) ao Diretor Técnico Comercial as informações referentes as empresas inadimplentes e até o presente momento não tomou providências quanto a regularização das pendências acima. O CONSAD determina à DIREXE o levantamento das empresas inadimplentes com os respectivos valores e fase atual da cobrança. A DIREXE deverá observar o prazo prescricional previsto na legislação. Deverá o Diretor Presidente da CODERN apurar responsabilidade diante dos fatos aqui narrados.

7.7. Indicadores Econômicos: julho/18. O CONSAD tomou conhecimento. O CONSAD entende estar prejudicado o presente item, haja vista o encerramento do exercício de 2018.

7.8. Acompanhamento do PDG: julho/18. O CONSAD tomou conhecimento. O CONSAD ao longo do ano de 2018 foi impedido de acompanhar o PDG. Todavia, entende estar prejudicado o presente item diante do encerramento do exercício de 2018.

7.9. Acompanhamento do PDG/2019. O CONSAD não recebeu a documentação para acompanhamento do PDG referente aos meses de janeiro e fevereiro/2019. O CONSAD determina ao Diretor Administrativo e Financeiro que apresente mensalmente um quadro contendo informações sobre a execução do PDG.

7.10. Acompanhamento do OI (fevereiro/19) e Evolução do OI 2019. O CONSAD tomou conhecimento. O CONSAD determina ao Diretor Administrativo e Financeiro que apresente mensalmente um quadro contendo informações sobre a execução do OI.

7.11. Fluxo de Caixa: julho/18. O CONSAD tomou conhecimento. O referido relatório não atende o solicitado pelo CONSAD e CONFIS. Deverá a área responsável fazer constar as projeções do exercício no referido relatório.

8. INFORMES DO PORTO DE MACEIÓ

8.1. Posição do Endividamento - Acompanhamento mensal (janeiro/19). O CONSAD tomou conhecimento. O Administrador Interino informou que efetuou o pagamento da parcela 2/100, que compreende passivos de rateios mensais, parcelamento de rateios e parcelamento de tributos federais pagos pela CODERN Sede e não reembolsados.

8.2. Demonstrativo de Geração de Caixa - acompanhamento mensal (janeiro/19). O CONSAD tomou conhecimento.

8.3. Fluxo de caixa (fevereiro/19). O CONSAD tomou conhecimento.

8.4. Boletim Estatístico e avaliação analítica (fevereiro/19). O CONSAD tomou conhecimento.

8.5. Relação de Contratos e Aditivos (fevereiro/19). O CONSAD tomou conhecimento.

**ESTRATÉGIA COMERCIAL.
PROTEGIDO POR LEI.**

9. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

9.1 O CONSAD parabeniza a gestão do Administrador Interino do Porto de Maceió, Clóvis Pereira Calheiros tendo em vista o pronto atendimento nas requisições deste Conselho, bem como emissão de relatórios esclarecedores em tempo hábil, permitindo ao CONSAD e CONFIS o desempenho de suas atividades.

9.2. O CONSAD determina à GERJUR que analise juridicamente o processo de seleção do COAUD e realize a convocação do(s) candidato(s) remanescentes do processo para seleção de membro do Comitê, observado o disposto no edital para entrevista e preenchimento da vaga renunciada pelo senhor Roger Maciel de Oliveira.

10. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

10.1. Deverá a presente Ata de Reunião ser publicada no sítio da CODERN e APMC.

10.2. Previsão de Calendário para as reuniões no ano de 2019:

MÊS	LOCAL	DATAS	DIA
Abril	NATAL	25 e 26	Quinta e sexta-feira
Maio	A DEFINIR	30 e 31	Quinta e sexta-feira
Junho	A DEFINIR	25 e 26	Quinta e sexta-feira
Julho	A DEFINIR	27 e 28	Quinta e sexta-feira
Agosto	A DEFINIR	29 e 30	Quinta e sexta-feira
Setembro	A DEFINIR	26 e 27	Quinta e sexta-feira
Outubro	A DEFINIR	24 e 25	Quinta e sexta-feira
Novembro	A DEFINIR	28 e 29	Quinta e sexta-feira
Dezembro	A DEFINIR	19 e 20	Quinta e sexta-feira

GUSTAVO ADOLFO ANDRADE DE SÁ
Presidente do Conselho

AIRTON PAULO TORRES
Conselheiro

MAURO MOURA MAGALHÃES
Conselheiro

DANIEL FARIA DE PAIVA
Conselheiro

PAULO MACHADO DA F. JÚNIOR
Conselheiro

EDUARDO HENRIQUE P. BEZERRA
Conselheiro

Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva
Secretária dos Órgãos Colegiados